



Gália, 28 de janeiro de 2025.

Ofício nº. 035/2025 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº. 009/2025** que “altera o art. 3 da Lei Municipal nº 1.461, de 09 de setembro de 1997 – Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.”

Solicitamos, nos termos dos arts. 177 ao 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme a justificativa abaixo.

De se esclarecer que se trata de obrigatoriedade a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, conforme previsto no § 2º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 64.467, de 12 de setembro de 2019. Informo também que o respectivo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 1.461, de 09 de setembro de 1997, contudo, as nomenclaturas dos membros estão desatualizadas. Por fim, cuida-se de um órgão que tem a função de promover a integração da comunidade rural com o objetivo de levantar as problemáticas do meio rural e propor soluções para o desenvolvimento rural do Município.

Ao ensejo reiteramos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor

GUILHERME FERRAREZI ALTRAN

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PROJETO DE LEI Nº. 009/2025.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997 – CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.”

Art. 1.º - O artigo 3º da Lei nº 1.461, de 09 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Gália será constituído de 26 (vinte e seis) membros, sendo da seguinte forma:

I - 01 Representante titular e 01 suplente da Prefeitura Municipal de Gália-SP;

II - 01 Representante titular e 01 suplente da Câmara Municipal de Gália-SP;

III - 01 Representante titular e 01 suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gália-SP;

IV - 01 Representante titular e 01 suplente da CATI – Regional Marília/CATI/S.A.A;

V - 01 Representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) de Gália-SP;



VI - 12 Representantes dos Produtores Rurais, cada um ligado a uma atividade diferente dos demais;

VII - 01 Representante titular e 01 suplente da Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento Regional - UPD/Gália-SP - APTA/S.A.A;

VIII - 01 Representante Titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Gália-SP.

Art. 2º - A participação no Conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada, ressalvado o ressarcimento das despesas necessárias à participação nas reuniões e viagens.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal



Gália, 20 de Janeiro de 2025.

Ofício nº 02/2025

Assunto: Pedido de Criação de Lei Municipal, "Constituição das Representações das Instituições para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Gália" e alteração no numero de Membros. (Leis anteriores em Anexo)

Eu, Fernando Pereira da Silva, Rg 33.074.401-X, cpf 290.403.518-48, servidor municipal, funcionário publico da Prefeitura Municipal de Gália, ingressado dia Dois de Maio de Dois Mil e Sete (02/05/2007), de acordo com a Portaria 1.839/07 de 27 de Abril de 2007, mediante aprovação no Concurso Publico nº 01/2007, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, designado junto a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente "Casa da Agricultura de Gália" com cargo e função de Técnico Agropecuário, designando e desempenhando como Técnico Executor, atividade previstas no Plano de Trabalho, no qual o objetivo geral é fortalecer o sistema municipal de assistência técnica e extensão rural e melhoria da estrutura de apoio aos produtores rurais, visando promover o desenvolvimento rural sustentável, com objetivo específicos organizar e executar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, na presente data desempenhando as funções pelo Pelo presente termo do Município de Gália – SP, **que** adere ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (SEDRUS) – Cidadania no Campo, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.467, de 12 de setembro de 2019, aceitando as diretrizes de política pública estadual a que se refere o Decreto nº 64.320, de 05 de julho de 2019, em cumprimento da existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 64.467, de 12 de setembro de 2019,

Com base na Lei Municipal nº 1.461-1997 da Prefeitura Municipal de Gália, de Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gália, venho orientar para um possível pedido para a Criação de Lei Municipal, "Constituição das Representações das Instituições para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Gália" 2024-2025, e alteração no numero de membros, a orientação pelo motivo que a Lei Municipal nº 1.932-09 não condiz com a realidade das denominações das representatividades do ano de 2.025.

Sem mais para o momento, agradeço

Atenciosamente

Fernando Pereira da Silva
Técº Agropecuário
CFTA 29040351848

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Casa da Agricultura de Gália

Ao. Exmo Sr.
José Silvino Zanibôni Junior
Prefeito Municipal de Gália

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP	
PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº:	107
DATA:	22/01/25
HORA:	14:40
NOME DO RESPONSÁVEL	





Gália, 20 de Janeiro de 2025.

Conforme o pedido pelo Ofício nº 02/2025

Assunto: Pedido de Criação de Lei Municipal, "Constituição das Representações das Instituições para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Gália" (Leis anteriores em Anexo)

Segue orientações, pedido para mudança nas denominações das representatividades, para criação de lei que regulariza o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Gália",

Com base na Lei Municipal nº 1.932-09 de 05 de Março de 2009,

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.461, de 09 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Gália será constituído de 26 membros, sendo da seguinte forma:

- I 01 Representante titular e 01 suplente da Prefeitura Municipal de Gália
- II 01 Representante titular e 01 suplente da Câmara Municipal de Gália
- III 01 Representante titular e 01 suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gália
- IV 01 Representante titular e 01 suplente da CATI - Regional Marília / CATI / S.AA
- V 01 Representante titular e 01 suplente da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -S.M.A.M.A - Gália.
- VI 12 Representantes dos Produtores Rurais, cada um ligado a uma atividade diferente dos demais;
- VII 01 Representante titular e 01 suplente da Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento Regional -UPD/Gália -SP -APTA / S.A.A
- VIII 02 Representante Titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde - Gália

Artigo 3º - A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada, ressalvado o ressarcimento das despesas necessárias à participação nas reuniões e viagens.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem mais para o momento, agradeço

Atenciosamente.

Fernando Pereira da Silva

Técº Agropecuário
CFTA 29040351848

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Casa da Agricultura de Gália





**Representação e Composição dos membros do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural de Gália**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural é um órgão que tem a função de promover a integração da comunidade rural com o objetivo de levantar as problemáticas do meio rural e propor soluções para o desenvolvimento do Município.

Ele é composto por representantes da esfera pública e da sociedade rural, os quais reúnem-se, para discutir e sugerir assuntos relevantes para o Setor Agropecuário.

Para promover essa integração da comunidade rural, esta é dividida em cadeias produtivas das principais explorações agropecuárias com importante relevância para o Município com seus representantes.

Com isso há a necessidade de membros representantes em cada cadeia produtiva, como serão caracterizadas a seguir, para composição Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

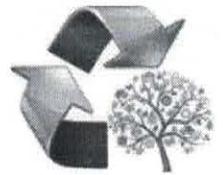
- Cadeias Produtivas

• ***Cafeicultura:***

A cultura do café no município está concentrada na sua maioria em propriedades de grande porte e, é considerada uma das de maior expressão no município, tanto no aspecto econômico e social, pois utiliza muita mão de obra que na falta desta cultura ficaria ociosa, aumentando os problemas sociais do município, mas também possui várias propriedades pequenas com mão de obra predominantemente familiar.

Os cafezais mais antigos são conduzido através de plantio tradicional, porém os novos plantio são feitos de forma adensada, onde os tratos culturais e colheita são realizadas na sua maioria de forma mecanizada.

A atividade cafeeira tem cada vez mais se tornado competitiva, portanto naquelas propriedades em que ainda se tem o uso de variedades pouco produtivas, falta de controle de pragas e doenças, as dificuldades são bem maiores, portanto é necessário solucionar os principais problemas em nível de produtor e assim procurar melhorar o desempenho da atividade.



Com isso justificando a representação dessa cadeia com membros no Conselho.

- ***Fruticultura:***

Com as alterações do preço do café, a alguns anos, a citricultura apareceu como uma alternativa, porém não houve grande expansão de área, estando concentrada em poucas propriedades de grande porte, no entanto, acabou sendo uma alternativa para o município. Já nas pequenas propriedades com mão de obra predominantemente familiar, a cultura que vem se destacando é a cultura maracujá, sendo uma ótima alternativa de fonte de renda para os vários pequenos produtores do município, sendo assim, de grande importância a representação dessa cadeia produtiva no Conselho.

- ***Olericultura***

A olericultura é uma das principais atividades agrícola realizada por pequenos produtores, onde vem sendo destaque no município na produção de hortaliças como verduras e legumes, onde vem recebendo incentivos governamentais, melhorando assim a atividade no campo, facilitando a venda dos produtos em compras pública, podendo fazê-las também de forma direta em CEASAs e mercados do município e da região, sem depender de atravessadores.

Dentro da olericultura, outra cultura que se destaca bastante é a cultura da mandioca, onde aumentou muito a área produtora no município, com maior relevância da mandioca "brava", destinada a indústria farinheira e fecularias da região, sendo de grande importância socioeconômica para o Município .

Sendo assim, a necessidade da representação dessa cadeia com membros no Conselho, podendo até mesmo, esta ser dividida em produção de hortaliças e cultura de mandioca, com representantes para cada uma.

- ***Explorações pecuárias:***

Mesmo com grande diminuição na área e na quantidade de animais explorados, a pecuária ainda tem bastante importância para o Município, destacando pela bovinocultura de corte e leite, havendo também, mas em menor relevância e importância socioeconômica a criação de ovinos e suínos e centro de treinamento de eqüinos.



Ocorrem variações expressivas, quanto aos níveis tecnológicos influenciados nos índices de produtividades e custo nas explorações. A maioria das propriedades apresentam pastos degradados erosão laminar e ravinas e problemas no abastecimento de água.

- Bovinocultura de corte:

O Sistema Extensivo é o utilizado pela maioria dos pecuaristas do município com baixo desempenho produtivo e reprodutivo ocorrido por fatores relacionados à deficiência nutricional.

Existe potencial para melhor racionalização e exploração do rebanho utilizando-se um manejo racional de pastagens, implantar estação de monta com um melhoramento genético do rebanho, suplementação volumosa no período da seca e mineral o ano todo e manejo sanitário adequado.

Para que a bovinocultura de corte obtenha sucesso, é importante que a atividade tenha sua devida importância, com boa condição de manejo, com isso trazendo ao produtor grandes resultados.

- Bovinocultura de leite :

O Sistema Extensivo é o utilizado pela maioria dos produtores de leite do município e grande parte da produção é efetuada em venda direta para os laticínios da região ou da venda informal.

Existe potencial para melhor produção leiteira com racionalização e exploração do rebanho efetuando-se um projeto de manejo de pastagens e melhoramento genético do rebanho, o que já é observado em algumas propriedades.

Esta atividade por apresentar renda mensal a propriedade, é de extrema importância na agricultura familiar, pois gera emprego e renda viabilizando economicamente a propriedade.

Com isso, a necessidade de representantes dessa cadeia, podendo haver representante para cada exploração pecuária.

• **Silvicultura**

Com as dificuldades para alguns produtores de café, a baixa produtividade, com preços baixos na exploração pecuária de alguns anos atrás e com valores atrativos para parcerias com empresas produtoras de eucalipto, principalmente pela empresa Bracell, é



setor que tem crescido muito e de bastante importância para o Município, tanto economicamente como no social.

Outra coisa de bastante importância do setor, porém de forma negativa, são os problemas causados nas estradas rurais na época da colheita devido o grande trânsito de veículos pesados.

Portanto, é de grande importância representantes dessa cadeia no Conselho.

Enfim, conforme visto a importância das cadeias produtivas, se faz necessário um Conselho forte com membros efetivos e ativos representantes de cada cadeia produtiva para levantar as problemáticas do meio rural e propor soluções e fortalecer o setor agrícola para o bom desenvolvimento do Município.

Gália/SP, 20 de Janeiro de 2025

Ao. Exmo Sr.
José Silvino Zaniboni Junior
PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA – SP


Fábio Reis Greatti
Engenheiro Agrônomo
CREA: 5069737235

Fábio Reis Greatti
Engenheiro Agrônomo
CREA: 5069737235